

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024 – SEUMA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL LUTA PELA PAZ, POR MEIO DA SECRETARIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

Pelo presente termo de aditivo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente (SEUMA), situada na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 3º andar, Centro, Sobral/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, neste ato representada por sua Secretária do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente, **MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA**, residente e domiciliada nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, brasileira, arquiteta e urbanista, portadora da Carteira de Identidade nº 2002002196074 SSP/CE e do CPF nº 721.100.663-34, e a **LUTA PELA PAZ** inscrita no CNPJ nº 09.300.383/0001-98, neste ato representada por **JULIANA TIBAU MOREIRA**, brasileira, psicóloga, portadora do RG nº 10780570-7, inscrita no CPF sob o nº 072.764.547-11, domiciliada e residente na Rua das Laranjeiras, nº 452, apto nº 103, CEP: 22.240-006, Rio de Janeiro/RJ, **RESOLVEM** celebrar o presente aditivo, tendo em vista a Constituição Federal de 1988, a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Municipal nº 2.306/2022 e a **INEXIGIBILIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº ICHP24001 - SEUMA**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO E REPLANILHAMENTO

O presente termo aditivo tem como finalidade a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E O REPLANILHAMENTO SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA DO PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024-SEUMA**, decorrente de processo administrativo nº P357501/2024, sendo prorrogado o **PRAZO DE EXECUÇÃO** por mais 30 (trinta) dias, com início em 02 de janeiro de 2025 e término em 31 de janeiro de 2025 e ainda, seja efetivado o **REPLANILHAMENTO SEM REPERCUSSÃO FINANCEIRA DO PLANO DE TRABALHO** referente a R\$ 335.069,25 (trezentos e trinta e cinco mil, sessenta e nove reais e vinte e cinco centavos), na forma da Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como da Inexigibilidade de Chamamento Público nº ICHP24001 - SEUMA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições que ora não foram alteradas por este termo permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A CONCEDENTE providenciará a publicação no Diário Oficial do Município do extrato deste SEGUNDO TERMO DE ADITIVO, de acordo com o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa às suas expensas.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral – CE, em 19 de dezembro 2024.

MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA
SECRETÁRIA DO URBANISMO, HABITAÇÃO E MEIO AMBIENTE

JULIANA TIBAU MOREIRA
PRESIDENTE DA OSC – LUTA PELA PAZ

Visto da Coordenadoria Jurídica da SEUMA:

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF: